

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

**Estudo Técnico Preliminar 69/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

Contratação de empresa para: **(i)** executar obras de engenharia para realização do ajuste de acessibilidade nas Unidades Básicas de Saúde; e **(ii)** fornecer e instalar esquadrias (portas padronizadas nas UBSs).

Em levantamento realizado pelo setor de Obras e Posturas do Município, foi constatado que diversas Unidades Básicas de Saúde possuem portas com vão livre inferior a 80 cm. Tal largura dificulta o acesso adequado de cadeiras de rodas, macas e outros equipamentos de mobilidade, e fica em desconformidade com a legislação (Lei nº 13.146/1990 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 10.098/2000 - Lei de Acessibilidade e ABNT NBR 9050 - Norma que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Ademais, a presente contratação visa o atendimento do disposto no Cumprimento de Sentença n. 5004452-78.2020.8.24.0080, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê, bem como promover a inclusão, acessibilidade, segurança e conforto aos profissionais e pacientes nos equipamentos públicos de saúde do Município de Xanxerê.

Adicionalmente, verificou-se a existência de esquadrias com disparidade dimensional e comprometimento funcional em razão do tempo de vida útil, especialmente as da Unidade Básica de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, comprometendo a ventilação, iluminação, acústica e segurança das unidades. Além do mais, a falta de padrão das janelas encarece a manutenção preventiva e corretiva.

Abaixo, relação de Unidades Básicas de Saúde com necessidade de intervenção e número de portas com dimensão em desacordo com a legislação brasileira:

UBS	Bairro / Linha	Quantidade
Alaor de Almeida Lovatel	São Romero	12
Arno Vivan	Bortolon	19
Delaide Bonatto	Castelo Branco	12
Dr. Otávio Celso Rauen	Vila Sésamo	10
Jacob Sirena	Primo Tacca	14

Luiz Zacaron	Aparecida	13
Nair Carpenedo	João Winckler	3
Adevanir Ros Lopes	N. Sra de Lourdes	15
Hélio dos Anjos Ortiz	Matinho	40
Cambuizal	Cambuizal	7
<b>Quantidade de portas a serem substituídas</b>		<b>145</b>

*\*Identificação das UBSs e número de portas que devem ser substituídas.*

Isso posto, diante da inexistência de contrato vigente para a execução destes serviços, torna-se necessária a realização desta contratação para adequação física das Unidades Básicas de Saúde.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Francis Mara Zago Pegoraro

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;
- A Empresa ganhadora do Lote 02 deverá possuir registro no CREA e Responsável Técnico registrado no Conselho de Classe, por se tratar de um serviço de engenharia
- Deverão ser emitidas ART - Anotações de Responsabilidade Técnica referente ao Lote 02
- As Contratadas deverão ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.
- No atendimento dos serviços é necessário que a contratação respeite as normas de segurança e uso de EPI's.
- As contratadas deverão comprovar suas capacidades técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.
- O critério de julgamento adotado será o de menor preço dos serviços por lote.
- As empresas licitantes terão de realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
- Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Porém, em casos excepcionais, poderá ocorrer a execução fora do horário normal de expediente da Contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- Após a solicitação da ordem de serviço da Secretaria de Saúde, a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração.
- A Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

- A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.
- O ganhador do Lote 01 deverá fornecer amostra da porta, para avaliação e aprovação do fiscal de contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

As pesquisas de preço seguiram rigorosamente o que rege o Decreto nº07 de 8 de Janeiro de 2024, seguindo a ordem dos parâmetros definidos no art 5º. A elaboração do objeto e suas especificações, pode-se evoluir com a pesquisa de preço, levando em consideração as suas características.

Em consulta nos sistemas oficiais do governo como Paineis de Preços e no Comprasgov, conforme rege o art 5º I do Decreto nº7 de 8 de Janeiro de 2024. Não obstante o esforço de busca, a consulta resultou infrutífera. Tal impossibilidade decorre da singularidade e extrema especificidade do serviço, que não possui correspondentes em contratações públicas similares registradas nos últimos meses.

Dando prosseguimento ao rito metodológico, realizou-se a busca por contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza o Art. 5º, inciso II, do Decreto nº 07/2024.

Entretanto, tal diligência também restou infrutífera. A especificidade técnica do objeto, impede a utilização de atas ou contratos de outros órgãos, uma vez que os objetos encontrados em certames anteriores não guardam a identidade técnica e material necessária para compor uma cesta de preços fidedigna. A utilização de preços de contratações que não guardam estrita similaridade poderia resultar em uma estimativa de custos distorcida (sobrepço ou preço inexequível), ferindo o princípio da eficiência e a segurança da contratação.

Dessa forma, diante da inexistência de dados nos parâmetros I e II, esta unidade técnica fundamenta a evolução da pesquisa de preços para o parâmetro seguinte, que é a consulta com fornecedores, conforme art 5º, IV do Decreto nº7 de 08 de Janeiro de 2024, visando obter valores reais de mercado junto a empresas especializadas que detêm a expertise necessária para a execução do serviço proposto.

A Metodologia utilizada para obtenção do valor estimado para toda a contratação foi a média, conforme rege o artigo 6º §1 do Decreto nº 7 de 8 de Janeiro de 2024.

## 6. Descrição da solução como um todo

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

A solução proposta consiste em dois eixos de contratação:

(i) Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra de engenharia civil, para a execução de demolição seletiva, alvenaria e acabamento para as esquadrias cujo o vão não esteja atendendo os requisitos de acessibilidade, já identificadas pelo Relatório de Fiscalização realizado pelo setor de Obras e Posturas;

(ii) Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de esquadrias que atendam os padrões de acessibilidade, no vão já dimensionado e acabado pela empresa contratada para o cumprimento do item 1, conforme descrito neste termo.

A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências técnicas, sanitárias e normativas vigentes, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e segurança.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados, e ter estrutura adequada para o atendimento das demandas, com ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive com capacidade de deslocamento até as unidades requisitantes.

A solução mais viável é a realização de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de Registro de Preços, e critério de julgamento do tipo menor preço por lote, conforme Arts. 6º, XLI e XLV; 29, 33, I e 82 da Lei n. 14.133/2021.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A Estimativa de quantidades está na Planilha de composição de valores.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor desta contratação é de R\$ R\$ 367.812,46 (Trezentos e sessenta e sete mil , oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos)

Em anexo, consta a planilha de cotações com os valores individuais de cada item, com as respectivas cotações.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Os itens serão agrupados por lotes, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira. Os itens pretendidos serão separados em dois lotes.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O referido item não foi integralmente contemplado no PAC inicial devido à readequação das demandas da rede municipal de saúde, que identificou a urgência em adequar a acessibilidade das UBSs. A natureza imprescindível dessa obra resulta, também, nas obrigações decorrentes dos Autos n. 5004452-78.2020.8.24.0080, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê.

Outrossim, há serviços pontuais previstos no PAC, como descritos nos itens 367, 385 e 441.

## **12. Resultados Pretendidos**

A presente contratação fundamenta-se no Princípio da Eficiência e na Padronização (Art. 43, inciso IV da Lei 14.133/2021). A substituição das esquadrias por modelos de dimensões uniformizadas visa a interoperabilidade de componentes, facilitando futuras manutenções corretivas e a manutenção de estoque mínimo de reposição, o que gera economia de escala e celeridade administrativa.

Ademais, a adequação dos vãos de portas para o mínimo de 90 cm (vão livre) atende imperativamente aos parâmetros de acessibilidade da NBR 9050 /2020, garantindo o acesso universal aos serviços de saúde e cumprindo o dever da Administração de zelar pela conservação e funcionalidade do patrimônio público.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Cronograma de Execução: Elaboração de um cronograma detalhado para evitar que todas as UBSs fiquem em obras simultaneamente.

Plano de Trabalho em Ambiente de Saúde Definição de horários de trabalho, para reduzir o impacto no atendimento aos pacientes.

Isolamento e Sinalização: Providenciar tapumes, sinalização tátil e visual temporária para garantir a segurança de usuários e servidores durante as intervenções.

Vistoria Prévia: Recomendação de que os licitantes visitem as UBSs para entender as particularidades de cada local antes de apresentarem a proposta.

Fiscalização dos Trabalhos: Os trabalhos deverão ser fiscalizados pelo fiscal de contrato.

Obrigatoriedade de Aprovação de Amostra do Lote 01:O vencedor do Lote 01 deverá obrigatoriamente fornecer uma amostra da porta para aprovação

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação observa critérios de prática sustentável ambiental, uma vez que as contratadas responsabilizam-se pela destinação dos resíduos de construção civil (portas removidas, vidros, entulho, etc.) em local adequado, devidamente licenciados, o que evita impactos negativos ao meio ambiente.

Outrossim, deverão priorizar materiais com menor impacto ambiental e maior durabilidade, contribuindo para a redução de manutenções futuras e prolongando a vida útil do patrimônio público.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Pela presente, esta agente de contratação, declara para os devidos fins de instrução processual a Viabilidade e a Necessidade da contratação em tela, fundamentada nos pontos a seguir :

\*Certifica-se que há recursos financeiros e dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes desta contratação;

\*A presente contratação é indispensável para a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde. O objetivo central é promover a **inclusão, acessibilidade, segurança e conforto** tanto aos profissionais que atuam na rede municipal quanto aos pacientes usuários dos equipamentos públicos de saúde de Xanxerê. A ausência desta medida comprometeria a qualidade do atendimento e a integridade física dos usuários.

\*Ademais, a referida contratação reveste-se de caráter imperativo, visando ao exato cumprimento do disposto no **Cumprimento de Sentença n. 5004452-78.2020.8.24.0080**, em trâmite na **2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê**. O atendimento a esta demanda judicial é prioridade administrativa para evitar sanções e garantir o direito constitucional à saúde e acessibilidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WESLEN AUGUSTO MOLLMANN**

Agente de contratação

**ARIANA COELHO PINTO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 10:32:10.*